



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.508, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ibirarema, para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.922.400,00 (trinta e seis milhões, novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), sendo destinados:

ÓRGÃOS DE GOVERNO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.452.000,00
02. Poder Executivo	33.603.400,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI	1.867.000,00
TOTAL	36.922.400,00

Art. 2º A Receita do Governo do Município de Ibirarema será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, da Portaria Interministerial 163/2001 e suas alterações, da Portaria Conjunta STN/SOF nº 05/2015, com os seguintes desdobramentos:

Capítulo II ADMINISTRAÇÃO DIRETA PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.922.400,00 (trinta e seis milhões, novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), assim composto:

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	4.229.400,00
1.2. Receita de Contribuições	1.000,00
1.3. Receita Patrimonial	360.000,00
1.4. Receita de Serviços	0,00
1.5. Transferências Correntes	35.082.000,00
Deduções de Receitas	(5.134.000,00)
1.6. Outras Receitas Correntes	244.000,00
SUB TOTAL	34.782.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1. Alienação de Bens	273.000,00
2.2. Transferências de Capital	0,00
SUB TOTAL	273.000,00
TOTAL GERAL	35.055.400,00

Parágrafo único. A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração

Administração Direta



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.452.000,00
02. Poder Executivo	33.603.400,00
TOTAL	35.055.400,00

II- CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO – PODER LEGISLATIVO	VALOR
01- Legislativo	
01.01- Ação do Processo Legislativo	
01.031.0101-1101 - Obras Câmara Municipal	50.000,00
01.031.0101-2101 - Manutenção do Processo Legislativo	1.347.000,00
01.031.0101-2102 - Modernização do Processo Legislativo	55.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	1.452.000,00

ESPECIFICAÇÃO – PODER EXECUTIVO	VALOR
02 - Executivo	33.603.400,00
02.19 - Gabinete do Prefeito	650.700,00
02.19.01 – Chefia de Gabinete	537.000,00
04.122 – Administração Geral	537.000,00
02.19.02 – Procuradoria	113.700,00
04.122 – Administração Geral	113.700,00
02.20 – Dpto de Adm, Planejamento e Finanças	3.218.000,00
02.20.01 – Dpto de Administração	3.218.000,00
04.122 – Administração Geral	2.861.300,00
99.999 – Reserva de Contingência	356.700,00
02.21 - Dpto Jurídico	141.800,00
04.122 – Administração Geral	141.800,00
02.22 - Dpto de Agricultura e Abastecimento	645.200,00
02.22.01 - Dpto de Agricultura e Abastecimento	645.200,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

20.541 – Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00
20.606 – Extensão Rural	625.200,00
02.23 – Dpto de Educação e Esporte	11.285.900,00
02.23.01 – Educação – 25%	4.515.100,00
12.361 – Ensino Fundamental	3.342.100,00
12.365 – Educação Infantil	1.173.000,00
02.23.02 – FUNDEB	4.620.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	3.417.600,00
12.365 – Educação Infantil	1.139.500,00
12.367 – Educação Especial	62.900,00
02.23.03 – Educação – Outros	2.150.800,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	678.200,00
12.361 – Ensino Fundamental	1.261.600,00
12.363 – Ensino Profissional	37.200,00
12.364 – Ensino Superior	26.200,00
12.365 – Educação Infantil	211.000,00
27.812 – Desporto Comunitário	125.800,00
02.24 – Dpto de Meio Ambiente	582.400,00
02.24.01 – Dpto de Meio Ambiente	472.400,00
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental	472.400,00
02.24.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	110.000,00
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00
02.25 – Dpto de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	2.256.400,00
02.25.01 – Dpto de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	2.256.400,00
15.451 – Infra-Estrutura Urbana	339.200,00
15.452 – Serviços Urbanos	1.917.200,00
02.26 - Dpto de Saúde	9.587.200,00
02.26.01 - Dpto de Saúde	9.587.200,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

10.301 – Atenção Básica	9.456.200,00
10.302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial	82.000,00
10.304 – Vigilância Sanitária	49.000,00
02.27 - Dpto de Assistência Social	1.491.100,00
02.27.01 - Dpto de Assistência Social	1.491.100,00
08.241 – Assistência ao Idoso	78.600,00
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	199.400,00
08.244 – Assistência Comunitária	1.213.100,00
02.28 - Dpto de Segurança Pública	372.400,00
02.28.01 - Dpto de Segurança Pública	372.400,00
06.181 – Policiamento	372.400,00
02.29 - Dpto de Cultura	594.300,00
02.29.01 - Dpto de Cultura	594.300,00
13.392 – Difusão Cultural	594.300,00
02.30 - Dpto de Turismo e Comunicação	395.500,00
02.30.01 - Dpto de Turismo e Comunicação	395.500,00
23.695 – Turismo	243.400,00
24.131 – Comunicação Social	152.100,00
02.31 – Encargos Gerais do Município	1.973.300,00
02.31.01 – Encargos Gerais do Município	1.973.300,00
28.846 – Outros Encargos Especiais	1.973.300,00
TOTAL DO EXECUTIVO	33.603.400,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	1.452.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

04. Administração	3.653.800,00
06. Segurança Pública	372.400,00
08. Assistência Social	1.681.100,00
10. Saúde	9.587.200,00
12. Educação	11.379.300,00
13. Cultura	594.300,00
15. Urbanismo	2.256.400,00
18. Gestão Ambiental	582.400,00
20. Agricultura	645.200,00
23. Comércio e Serviços (Turismo)	243.400,00
24. Comunicações	152.100,00
27. Desporte e Lazer	125.800,00
28. Encargos Especiais	1.973.300,00
99. Reserva de Contingência	356.700,00
TOTAL	35.055.400,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
031 - Ação Legislativa	1.452.000,00
122 - Administração Geral	3.653.800,00
131 - Comunicação Social	152.100,00
181 – Policiamento	372.400,00
241 - Assistência ao Idoso	78.600,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	199.400,00
244 - Assistência Comunitária	1.403.100,00
301 - Atenção Básica	9.456.200,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.000,00
304 - Vigilância Sanitária	49.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	678.200,00
361 - Ensino Fundamental	8.051.300,00
363 - Ensino Profissional	37.200,00
364 - Ensino Superior	26.200,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

365 - Ensino Infantil	2.523.500,00
367 - Educação Especial	62.900,00
392 - Difusão Cultural	594.300,00
451 - Infra Estrutura Urbana	339.200,00
452 - Serviços Urbanos	1.917.200,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	602.400,00
606 - Extensão Rural	625.200,00
695 - Turismo	243.400,00
812 - Desporto Comunitário	125.800,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.973.300,00
999 - Reserva de Contingência	356.700,00
TOTAL	35.055.400,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	13.576.900,00
Outras Despesas Correntes	19.231.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	715.900,00
Amortização da Dívida	1.174.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	356.700,00
TOTAL	35.055.400,00

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI, para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.867.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil reais).

§ 1º A Receita do SAAEI será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	5.000,00
Receita de Serviços	1.374.000,00
Outra Receitas Correntes	62.000,00
Receitas de Serviços – Intra OFSS	426.000,00
TOTAL	1.867.000,00

§ 2º A Despesa do SAAEI será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17. SANEAMENTO	1.770.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	34.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.000,00
TOTAL	1.867.000,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	1.784.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	63.000,00
TOTAL	1.867.000,00

Art. 5º Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	41.357.400,00
1.1. Receita Tributária	4.229.400,00
1.2. Receita de Contribuições	1.000,00
1.3. Receita Patrimonial	365.000,00
1.4. Receita de Serviços	1.374.000,00
1.5. Transferências Correntes	35.082.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	306.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	426.000,00
Receitas Correntes – INTRA OFSS	426.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.134.000,00
Deduções da Receita	-5.134.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	273.000,00
2.1. Alienação de Bens	273.000,00
2.2. Transferências de Capital	0,00
TOTAL	36.922.400,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	
01. Poder Legislativo	1.452.000,00
02. Poder Executivo	33.603.400,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI	1.867.000,00
TOTAL	36.922.400,00

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 6º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal, e regulamentada por decreto.

Art. 7º O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

I - realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III - a apuração do excesso de arrecadação e superávit financeiro de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificada nos orçamentos da receita e despesa, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme previsto na lei de diretrizes orçamentárias, e artigo 50, da Lei Complementar Federal n.º 101/00;

IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da Mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2023, em quantas fontes de recursos forem necessárias, bem como reintegrá-las quando necessário, remanejar recursos entre órgãos ou unidades da administração direta e indireta, respeitado o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, a ser calculado sobre o valor consignado individualmente.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por decreto e o Poder Legislativo, por ato da Mesa, a reclassificar as receitas e despesas em razão das alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme alterações ocorridas em seu Sistema AUDESP, como também da Secretaria do Tesouro Nacional -STN.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os valores de programas, metas e ações estabelecidas nesta lei orçamentária para 2023 ficam convalidadas no plano plurianual 2022/2025 e na lei de diretrizes orçamentárias para 2023.

Art. 9º Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de suas unidades administrativas e departamentos, deverão difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, de acordo com a Agenda 2030 da ONU - Organização das Ações Unidas.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023).

Art. 11. Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete